



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 283/2002.

Publicado no Diário Oficial
Edição nº 268 Pág. 903
do dia 26 / 12 / 2002
[Handwritten signature]

Modifica a redação da letra “a” do artigo 4º, da Lei N° 243/2001, de 03 de dezembro de 2001, a qual dispõe sobre a criação do Departamento da Guarda Civil Municipal e determina providências.

O Dr. Temístocles de Almeida Ribeiro, Prefeito Constitucional de Conde, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A letra “a” do artigo 4º da Lei N° 243/2001, de 03 de dezembro de 2001, que diz: a) – Ser brasileiro nato ou naturalizado com mais de 21 (vinte e um) anos e menos de 35 (trinta e cinco) anos de idade, passa a ter a seguinte redação:

a) – Ser Brasileiro nato ou naturalizado maior de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de hoje, revogando-se as disposições em contrário.

Conde, 23 de dezembro de 2002.

[Handwritten signature of Temístocles de Almeida Ribeiro]

Temístocles de Almeida Ribeiro
Prefeito